



**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO  
COMARCA DE FRAIBURGO  
1ª VARA CÍVEL  
LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**

**PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO - 19/06/2026 às 11:00 horas até 20/06/2026 às 11:00 horas, com lances a partir de 100% da avaliação, a quem mais der.**

**SEGUNDA PRAÇA LEILÃO - 20/06/2026 às 11:30 horas, até 29/06/2026 às 11:30 horas, com lances a partir de 75% da avaliação, a quem mais der.**

**SÍTIO ELETRÔNICO (SITE): [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br)**

Em razão da nova modalidade digital de alienações judiciais e leilões, conforme Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CM N. 2 de 9 de Maio de 2016, expedida pelo Conselho de Magistratura do Novo Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015, a realização do leilão judicial, por meio eletrônico, ocorrerá nos termos do artigo 882, parágrafo primeiro, 886 inciso IV, artigo 887, parágrafos primeiro e segundo, do Novo CPC, artigo 5º, da resolução CM N. 2 de 09 de maio de 2016, expedida pelo Conselho Magistratura de SC, artigos 11 e 20 da resolução 236 de 13 de julho de 2016, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça. **A consignação de lance mínimo pelos licitantes, ocorrerá em 100% (cem por cento) da respectiva avaliação em primeira data; e 75%(setenta e cinco por cento) em segunda data, sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, salvo entendimento diverso do(a) Magistrado (a), em razão de despacho judicial.**

**Advertências: 01) Art. 889 do Código de Processo Civil:** Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão; **02)** A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretense arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara (art. 154 inciso I do CPC) ; **03)** O pagamento dos encargos relativos a propriedade (transferência patrimonial) e/ou obrigações referentes a desmembramentos, aberturas de matrículas, averbações, bem como quaisquer ônus referente a regularização de área e edificações, correrão por conta do arrematante; **04)** O

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO – Leiloeiro Oficial**

Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999

Rua Carlos Romualdo do Rosário – Sala 01, Petrópolis em Joinville – SC – 89.203-900

(47) 3026-6900 - Whatsapp

[www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br) / [vicenteagencialeilao@gmail.com](mailto:vicenteagencialeilao@gmail.com)

Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89208-713 – Joinville - SC

procedimento expropriatório restringe-se às áreas acima individualizadas. Excluem-se quaisquer outras benfeitorias e/ou áreas remanescentes não alcançadas pelo presente instrumento editalício; **05)** (Artigo 895 § 1º do CPC). A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. ; (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC), corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC. Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; **06) Art. 908 do Código de Processo Civil:** Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. § 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência; **07)** Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos no Código de Processo Civil e no edital, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas. O arrematante será responsabilizado administrativamente e criminalmente, no caso de fraudar o leilão, praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, se utilizando de seu login para cometer lances demasiados, com intuito de afastar licitantes ou obter vantagens, não concretizado sua arrematação. Sendo que comprovada a fraude ao leilão, conforme artigo 358 do Código Penal: “Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem.”, será aplicado o artigo acima e legislações diversas. Artigo 903 § 6º do Código de Processo Civil: Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem.

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FRANCISCO COZER**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fraiburgo/SC, venderá em Praça/Leilão, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados nos processos a seguir:

**1 - Processo: 5003553-54.2020.8.24.0024/SC Eproc**

**Exequente: POMI FRUTAS S.A - FALIDO.**

**Advogados: RAFAEL BRIZOLA MARQUES e Outro(s).**

**Executados: HELECIR HERIBERTO HAUT e Outro(s).**

**Advogados: EUGÊNIO HUGEN PAGANI e Outro(s).**

**Bem: 01)** Imóvel de Matrícula 41.307 do CRI de Içara/SC: Apartamento nº 103, localizado no 1º pavimento da Torre Norte, do Edifício Residencial “Torres de Miró”, com as seguintes confrontações: Norte, com a Rua Ergílio Carlos Colonetti; Sul, com o Apartamento nº 104; Leste, com o Apartamento nº 102; e ao Oeste, com os fundos do condomínio. Com as seguintes áreas: Área Privativa: 96,04 m<sup>2</sup>; Área de Uso Comum: 38,81 m<sup>2</sup>; Área Real Global Construída: 134,85 m<sup>2</sup>; Fração Ideal no Terreno 29,753 m<sup>2</sup> ou 1,3535%. O referido Edifício está construído no terreno urbano, situado na Cidade e Comarca de Içara-SC, com a área de 2.198,19 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e noventa e oito

**VICENTE ALVES PEREIRA NETO** – Leiloeiro Oficial

Agência de Leilões - SC - Matrícula AARC-028 /1.999

Rua Carlos Romualdo do Rosário – Sala 01, Petrópolis em Joinville – SC – 89.203-900

(47) 3026-6900 - Whatsapp

[www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br) / [vicenteagencialeilao@gmail.com](mailto:vicenteagencialeilao@gmail.com)

Correspondências para Caixa Postal 871 – CEP 89208-713 – Joinville - SC



metros e dezenove centímetros quadrados), correspondente a quadra nº 142, assim confrontado: Norte, 41,06 metros, com a Rua Ergílio Carlos Colonetti; 1,11 metros, com o lote nº 05 - quadra 142 (terras de José Rogério Colonete); Sul, 40,60 metros, com os lotes 12 e 08 - quadra 142 (terras de Imobiliária Lima Ltda e outros); Leste, 52,50 metros, com a Rua Olivio Pavei; e ao Oeste, 24,82 metros, com o lote nº 04 quadra 142 (terras de Alcimar Soares); 29,91 metros, com os lotes 05 e 06 da quadra 142 (terras de José Rogério Colonete); avaliação R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) em 21/08/2025. **Depositário:** O próprio executado. **Vistoria:** Rua Olivio Pavei 105, Centro, em Içara/SC. **Ônus:** AV.8-41.307: PENHORA. Pelo Termo de Penhora, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo-SC, Ação: Cumprimento de Sentença nº 5003553-54.2020.8.24.0024/SC, em que é Exequente: Pomi Frutas S.A falido e Executado: Helecir Heriberto Haut, o imóvel desta matrícula foi penhorado, em favor do exequente; **02) Imóvel de Matrícula 41.336** do CRI de Içara/SC: Box de estacionamento nº 02, localizado no pavimento térreo da Torre Norte, do Edifício Residencial "Torres de Miró", com as seguintes áreas: Área Privativa: 12,00 m²; Área de Uso Comum: 2,53 m²; Área Real Global Construída: 14,53 m²; Fração Ideal no Terreno 1,9408 m² ou 0,08830%. O referido Edifício está construído no terreno urbano, situado na Cidade e Comarca de Içara-SC, com a área de 2.198,19m² (dois mil, cento e noventa e oito metros e dezenove centímetros quadrados), correspondente a quadra nº 142, assim confrontado: Norte, 41,06 metros, com a Rua Ergílio Carlos Colonetti; 1,11 metros, com o lote nº 05 - quadra 142 (terras de José Rogério Colonete); Sul, 40,60 metros, com os lotes 12 e 08 - quadra 142 (terras de Imobiliária Lima Ltda e outros); Leste, 52,50 metros, com a Rua Olivio Pavei; e ao Oeste, 24,82 metros, com o lote nº 04 - quadra 142 (terras de Alcimar Soares); 29,91 metros, com os lotes 05 e 06 - quadra 142 (terras de José Rogén Colonete); avaliação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 27/08/2025. **Depositário:** O próprio executado. **Vistoria:** Rua Olivio Pavei 105, Centro, em Içara/SC. **Ônus:** AV.9-41.336: PENHORA. Pelo Termo de Penhora, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Fraiburgo-SC, Ação: Cumprimento de Sentença nº 5003553-54.2020.8.24.0024/SC, em que é Exequente: Pomi Frutas S.A falido e Executado: Helecir Heriberto Haut, o imóvel desta matrícula foi penhorado, em favor do exequente.

**Ônus:** Os tributos incidentes sobre os bens móveis e imóveis, multas sobre os automóveis, correrão por conta exclusiva do arrematante, salvo decisão judicial, nos termos dos artigos 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro. Os honorários do Leiloeiro Oficial, na razão de 5% (cinco por cento), do valor do lance vencedor, ocorrerão por conta do arrematante, comprador, remitente ou adjudicante em caso de arrematação, aquisição, acordo/remissão ou adjudicação, respectivamente, conforme decisão judicial. Maiores informações com o **Leiloeiro Público Oficial e Rural VICENTE ALVES PEREIRA NETO**, através do site [www.agencialeilao.com.br](http://www.agencialeilao.com.br), a opção fale conosco, ou através do e-mail [vicenteagencialeilao@gmail.com](mailto:vicenteagencialeilao@gmail.com), com endereço na Rua Carlos Romualdo do Rosario – sala 01, Petrópolis, em Joinville-SC. **Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FRANCISCO COZER**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fraiburgo/SC.